



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 19/2022-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico nº 37/2022-TRE/RN
Processo Administrativo Eletrônico nº 7470/2022-TRE/RN

Termo aditivo ao **Contrato nº 19/2022-TRE/RN** celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **TYKHE SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **TYKHE SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.** (CNPJ: 38.423.897/0001-39), doravante denominada CONTRATADA, com sede na SQS 111, Bloco A 504, Brasília/DF (CEP: 70374-010) [Telefone: (61)98140-3550] [Correio eletrônico: tykhesolucoes@gmail.com], neste ato representada por EDUARDO CASTRO SERRA [CPF: ***.364.681-**], considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente termo aditivo ao **Contrato nº 19/2022-TRE/RN**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 19/2022-TRE/RN** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **22 de agosto de 2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido à CONTRATADA o direito ao reajuste de preços do **Contrato nº 19/2022-TRE/RN**, nos termos previstos na Cláusula Quinta do referido contrato.

2.2. O reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por meio de simples apostila ao **Contrato nº 19/2022-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, nos exercícios financeiros de 2023 e seguinte, por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União.

3.2. No presente exercício financeiro a contratação será atendida com recursos financeiros reservados para reforçar a Nota de Empenho nº 2023NE000195.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 19/2022-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem de acordo, as partes assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 6 de julho de 2023.

ANA ESMERA
PIMENTEL DA

FONSECA:30024305

Assinado de forma digital por
ANA ESMERA PIMENTEL DA
FONSECA:30024305
Dados: 2023.07.12 17:08:09
-03'00'

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

EDUARDO CASTRO
SERRA:060364681

64

Assinado de forma digital por
EDUARDO CASTRO
SERRA:06036468164
Dados: 2023.07.06 16:38:23
-03'00'

EDUARDO CASTRO SERRA
Representante Legal
TYKHE SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.